

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
13/10/2025 - AUTOATENDIMENTO - 15.59.03
0540100540 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: INSTITUTO M S D E ASSISTE

AGENCIA: 0540-1 CONTA: 56.782-5

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA

REMETENTE : INSTITUTO M S D E ASSISTE

BANCO: 756 - BANCO SICOOB S.A.

AGENCIA: 3034-1 - SICOOB ALTO VALE

CONTA: 61.654.691-2

FAVORECIDO: ISOLETE FELICIANO BRUCH

CPF/CNPJ: 026.800.429-30

1.003,39

VALOR: R\$ 1.003,39

DEBITO EM: 13/10/2025

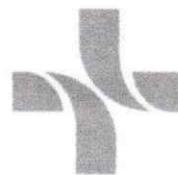
=====

DOCUMENTO: 101312

AUTENTICACAO SISBB: E.324.365.220.479.3DC

Transação efetuada com sucesso por: JH691229 VANESSA XAVIER DA SILVA.

P
Q



Diretor Técnico - Médico - Dr. Carlos Fernando Sawada CRM 8.866/SC

TERMO DE ACORDO EXRAJUDICIAL

Pelo presente instrumento particular de acordo extrajudicial, onde de um lado: o **INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO – IMAS**, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob o nº 28.700.530/0001-61, por sua unidade filial – HOSPITAL JOANA SCHMITT – IMAS, inscrita no CNPJ sob o nº 28.700.530/0037-72, sita à Rua Jacob Momm, nº 1, Centro, Petrolândia/SC, na qualidade de sucessora da Fundação Médico Social Rural de Petrolândia e doravante denominado simplesmente **EMPREGADOR**, e, de outro lado a **Sra. ISOLETE FELICIANO BRUCH**, portador do CPF nº 026.800.429-30, CTPS nº 35351/00025-SC, residente na Estrada Geral, Serra Grande, Petrolândia/SC, doravante denominado **EMPREGADO**.

As partes, de comum acordo, resolvem firmar o presente **TERMO DE ACORDO EXRAJUDICIAL** para pagamento das verbas rescisórias, nos seguintes termos:

1. DO OBJETO

O presente acordo tem por objeto o pagamento das verbas rescisórias devidas ao EMPREGADO, referentes à rescisão do contrato de trabalho, cujo montante total é de **R\$ 12.040,75 (doze mil e quarenta reais e setenta e cinco centavos)**, conforme Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCT) datado de **01/12/2023**.

2. DO PARCELAMENTO

O EMPREGADOR compromete-se a quitar o montante devido ao EMPREGADO em **12 (doze) parcelas mensais e sucessivas**, da seguinte forma:

- 1^a parcela: R\$ 1.003,39 – vencimento em 21/03/2025 ✓
- 2^a parcela: R\$ 1.003,39 – vencimento em 14/04/2025 ✓
- 3^a parcela: R\$ 1.003,39 – vencimento em 12/05/2025 ✓
- 4^a parcela: R\$ 1.003,39 – vencimento em 12/06/2025 ✓
- 5^a parcela: R\$ 1.003,39 – vencimento em 14/07/2025 ✓
- 6^a parcela: R\$ 1.003,39 – vencimento em 12/08/2025 ✓
- 7^a parcela: R\$ 1.003,39 – vencimento em 12/09/2025 ✓
- 8^a parcela: R\$ 1.003,39 – vencimento em 13/10/2025 ✓
- 9^a parcela: R\$ 1.003,39 – vencimento em 12/11/2025
- 10^a parcela: R\$ 1.003,39 – vencimento em 12/12/2026
- 11^a parcela: R\$ 1.003,39 – vencimento em 12/01/2026
- 12^a parcela: R\$ 1.003,40 – vencimento em 12/02/2026